



EDITAL SEI Nº 0154911/2015 - SAP.UPR

Joinville, 24 de agosto de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2015

NUMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 598436

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **contratação de empresa especializada em formação presencial para o desenvolvimento e a realização do “Curso de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade”, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação**, conforme estabelecido nos Anexos I e VII, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificação e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência.

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em formação presencial para o desenvolvimento e a realização do “Curso de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade”, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.**

1.1.2 – O valor máximo total para aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 56.733,33 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local: “www.licitacoes-e.com.br acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 26/08/2015 a 09/09/2015 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 09/09/2015 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 09/09/2015 às 11:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação destinando seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper n.º 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:
227/2015 0.6001.12.367.7.2.1038.0.339000 – Aplicações Diretas

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado e serviço a ser executado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos

decimais, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total do objeto licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, e serviços a serem executados, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I e VII deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento ao subitem 10.6, alínea “e”.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa**.

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE :

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS : Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l)" o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de prestação dos serviços a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

l.2) As diligências serão encaminhadas à proponente através do endereço de e-mail indicado na proposta comercial, ou poderá ainda o e-mail ser solicitado ao representante da proponente mediante o telefone indicado também na proposta.

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, no **prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

10.3.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, podendo o pregoeiro corrigir o cálculo para efeito de julgamento, se for o caso.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 17 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

12.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

12.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

12.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.6 – Do Recurso

12.6.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até às 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.6.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

13.2 - Convocação para assinatura do Contrato :

13.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

13.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

13.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

13.3 - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo da vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contado a partir da data da assinatura do contrato.

14.2 – Os serviços deverão ser prestados na cidade de Joinville/SC, em local a ser definido pela Secretaria de Educação, conforme Anexo VII.

14.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento, fiscalização da execução e controle do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Fundação/Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

16.2.1 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

16.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

16.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto nº 13.011/2006, ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos – UPR, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br;

18.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

18.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

18.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

18.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor total (R\$)
1	918678 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO Contratação de empresa especializada em formação presencial para o desenvolvimento e a realização do "Curso de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade" de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	UNID	1	56.733,33

PLANILHA SINTÉTICA

			Em R\$
Item	Tema	Carga horária (horas)	Valor Unitário
1	DIREITOS HUMANOS E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4	5.673,33
2	O PAPEL DO GESTOR NA EDUCAÇÃO	4	5.673,33
3	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	5.673,33
4	ACESSIBILIDADE - DESENHO UNIVERSAL	4	5.673,33
5	TECNOLOGIA ASSISTIVA NO ENSINO REGULAR	4	5.673,33
6	EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	4	5.673,33
7	RELAÇÃO DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL NA ESCOLA	4	5.673,33
8	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4	5.673,33
9	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	4	5.673,33
10	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4	5.673,33
VALOR TOTAL			56.733,33

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
1				

PLANILHA SINTÉTICA

			Em R\$
Item	Tema	Carga horária (horas)	Valor Unitário
1	DIREITOS HUMANOS E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4	
2	O PAPEL DO GESTOR NA EDUCAÇÃO	4	
3	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	
4	ACESSIBILIDADE - DESENHO UNIVERSAL	4	
5	TECNOLOGIA ASSISTIVA NO ENSINO REGULAR	4	
6	EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	4	
7	RELAÇÃO DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL NA ESCOLA	4	
8	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4	
9	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	4	
10	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4	
VALOR TOTAL			

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de Pregão nº ____/2015,
instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII,
do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as
condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,
....., Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º
....., prestou a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º,
os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º...../2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, Secretaria de Educação inscrito no C.N.P.J. N.º. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para contratação de empresa especializada em formação presencial para o desenvolvimento e a realização do “Curso de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade”, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico N.º 149/2015**, a ser regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes e condições a seguir:

Aos ___ dias de _____ de 2015, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. Roque Antonio Mattei CPF n.º _____, Secretário de Educação, compareceu o Sr. _____ CPF n.º _____, _____ da empresa _____, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes neste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 149/2015**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em formação presencial

para o desenvolvimento e a realização do “Curso de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade”, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VL. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2015** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais), reajustável de acordo com as disposições contidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2015**.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

5.1 – O prazo da vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contado a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços deverão ser prestados na cidade de Joinville/SC, em local a ser definido pela Secretaria de Educação, conforme Anexo VII.

5.3 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la no próximo ano.

227/2015 0.6001.12.367.7.2.1038.0.339000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo recebimento, fiscalização da execução e controle do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de defesa do consumidor.

8.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência - Anexo VII do Edital;

9.5 - Efetuar as solicitações dentro dos prazos estabelecidos;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

9.7 – Aceitar/Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos;

9.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

9.9 - Notificar a empresa **CONTRATADA** quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**,

quando necessários à prestação do(s) serviço(s) contratado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 149/2015**;

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 – Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias a perfeita execução do objeto contratado, entregando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

10.5 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato;

10.6 - Atender todas as condições especificadas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 149/2015;

10.7 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei n° 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei n° 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente

legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, __ de _____ de 2015.

Município de Joinville
Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Contratada
Nome
Cargo

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0093979/2015 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada em formação presencial para o desenvolvimento e a realização do “Curso de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade” de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - Da estrutura física e localização

II.I.I - O curso deverá ser oferecido com estrutura física (conforme abaixo discriminada) com localização acessível e com disponibilidade de estacionamento (próprio ou não) para os veículos dos participantes, na cidade de Joinville/SC;

II.I.II - O auditório deverá ser climatizado com capacidade mínima para 68 pessoas, com computador e acesso a internet, projetor multimídia, tela de projeção, som e microfone;

II.I.III - Possuir acesso e banheiros adaptados para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

II.II. Das vagas (cursistas)

Serão disponibilizadas o seguinte quantitativo de vagas:

- a) 18 (dezoito) vagas para os representantes dos Municípios da área de abrangência (sendo 1 vaga por Município);
- b) 50 (cinquenta) vagas para o município pólo (Joinville).

- Total: 68 cursistas.

Obs.: A formação será realizada em uma etapa (conforme abaixo descrito), tendo 68 cursistas.

Poderão participar do curso: gestores e educadores de escolas da rede pública (estadual e municipal); profissionais da Secretaria de Saúde e Assistência Social; profissionais de Ensino Superior e instituições afins.

Obs.: Os profissionais da Educação, Assistência Social e Saúde deverão ser efetivos (Estado ou Município).

Terão direito ao pagamento das despesas de alimentação (almoço), conforme abaixo discriminado, somente os participantes dos 18 (dezoito) municípios da área de abrangência, os quais seriam: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Braço do Norte, Campo Alegre, Canelinha, Corupá, Garuva, Governador Celso Ramos, Guarimirim, Itapoá, Mafra, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João Batista e São João do Itaperiú.

II.III. Dos palestrantes

II.III.I - Para a formação, a CONTRATADA deverá contratar profissionais palestrantes com formação nas áreas específicas do conteúdo programado para a formação (item IV.I);

II.III.I.I - Deve ser apresentado documentação (currículos, certificados, dentre outros) dos profissionais palestras para comprovação da formação na área específica bem como para aprovação do Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação.

II.IV. Do intérprete

A CONTRATADA deverá contratar um tradutor/intérprete de língua brasileira de sinais (libras) para tradução de toda a formação para os participantes com surdez.

II.V. Do transporte e hospedagem dos profissionais da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com hospedagem e alimentação (jantar, almoço, etc) para seus profissionais.

II.VI. Da alimentação (matutino, vespertino e noturno)

II.VI.I - Coffee break

II.VI.I.I - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do *coffee break* nos dias/turnos da formação (item IV), para atender a todos os cursistas;

II.VI.I.I.I - Horários: às 10 (dez) horas (matutino), às 15 (quinze) horas (vespertino) e as 18 (dezoito) horas (noturno, quando houver);

II.VI.I.I.II - Deverá conter no mínimo cada coffee break:

- Café preto, sem adição de açúcar. (mínimo 20 litros);
- Leite integral longa vida (mínimo de 10 litros);
- Suco de fruta integral longa vida (sabores: laranja, maracujá, uva e abacaxi. Mínimo de 7 litros de cada sabor);
- Copo com água mineral sem gás (copo com 200 ml). No mínimo: 200 unidades;
- Sachês de açúcar (de no mínimo 0,5 gr. No mínimo 200 unidades);
- Sachês de adoçante (de no mínimo 0,5 gr. No mínimo 100 unidades);
- Copos descartáveis para cafezinho e suco (de no mínimo 200 ml. No mínimo 200 unidades);
- Mexedores de café (no mínimo 100 unidades);
- Guardanapos (mínimo 300 unidades);
- Biscoitos diversos (amanteigado e salgado, no mínimo 1 kg de cada sabor);
- Mini salgadinhos assados: mini pastel de carne, mini pastel de frango, mini pastel de palmito, mini enroladinho de presunto e queijo, mini enroladinho de salsicha, mini esfiha de carne, mini esfiha de frango, mini pizza de frango, mini pizza de calabresa, mini pizza de quatro queijos, mini croissant, empadinha de palmito [devendo ter no mínimo 4 (cinco) opções diferentes em cada coffee break. Mínimo 100 (cem) unidades de cada opção escolhida. Total: 400 unidades].

II.VI.II - Almoço (*buffet*)

II.VI.II.I - Será de responsabilidade da CONTRATADA o almoço nos dias da formação (item IV), para atender a todos os cursistas dos municípios de abrangência (18 cursistas - item II.II, 'a');

II.VI.II.II - Deverá estar a disposição dos cursistas dos municípios de abrangência a partir de 12 (doze) horas e 15 (quinze) minutos;

II.VI.II.III - Deverá conter no mínimo cada almoço (*buffet*):

- Mínimo 3 tipos de carne (sendo no mínimo duas carnes vermelha e uma branca);
- Salada diversa, no mínimo 6 (seis) opções variadas (tais como de: tomate, cenoura, chuchu, couve-flor, beterraba, alface, pepino, mix de folhas verdes, dentre outras);
- Mínimo 2 tipos de massa (sendo pelo menos uma opção de macarrão);
- Acompanhamentos (no mínimo): arroz branco, arroz á grega, feijão, purê de batata, farofa;
- Suco de fruta integral longa vida (sabores: laranja, maracuja e uva. Mínimo de 21 (vinte e um) litros, sendo 7 litros de cada sabor);
- Refrigerante (sabores: cola, limão e guaraná. fínimo de 12 litros, sendo 4 litros de cada sabor);
- Água mineral sem gás (garrafas de 500 ml. Mínimo de 21 unidades);
- Sobremesa [pudim de morango, pavê, mousse de maracujá, gelatina, sagu e salada de frutas. Sendo no mínimo 3 (três) opções das assinaladas];

II.VI.III - O *coffee break* deverá ser oferecido no local da formação;

II.VI.IV - O almoço deverá ser servido em local a definir entre a CONTRATANTE e CONTRATADA. Devendo o mesmo ser em local próximo e de fácil acesso aos cursistas.

III-Equipe Mínima:

Conforme consta nos itens II.III e II.IV, supracitados.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - A formação será realizada em **uma etapa**, em até no máximo um mês após a assinatura do contrato, contemplando os seguinte conteúdos/dias/horários/carga horária:

Qtd Dias	Turno(s)	Conteúdos	Carga horária
Dia 1	Matutino	Direitos humanos e direitos da criança e do adolescente	4h
Dia 1	Vespertino	O papel do gestor na Educação	4h
Dia 1	Noturno	Educação Especial	4h
Dia 2	Matutino	Acessibilidade – desenho universal	4h
Dia 2	Vespertino	Tecnologia Assistiva no ensino regular	4h
Dia 3	Matutino	Educação para as relações étnico-raciais	4h
Dia 3	Vespertino	Relação de gênero e diversidade sexual na escola	4h
Dia 3	Noturno	Educação ambiental	4h
Dia 4	Matutino	Altas habilidades/superdotação	4h
Dia 4	Vespertino	Educação de jovens e adultos	4h
TOTAL			40

Carga horária total: 40 horas – presenciais

IV.II - Dos horários dos turnos:

MATUTINO: das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas

VESPERTINO: das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos

NOTURNO: das 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas.

IV.III - O curso deverá ser realizado em forma de palestras com debates;

IV.IV - Avaliação Processual – ficha avaliativa; observação e registro escrito das participações dos participantes frente às discussões e debates; relatório com fotos.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

V.I - Atender aos objetivos propostos pelo MEC;

V.II - Viabilizar a implementação de políticas públicas, no tocante a Educação Inclusiva;

V.III - Formação dos cursistas com relação a Educação Inclusiva nas duas diversas áreas de abrangência, para que os mesmos possam disseminar o conhecimento adquiridos com seus pares;

V.IV - Disponibilizar referenciais e diretrizes no que se referem ao entendimento das articulações e ações na garantia de pleno acesso a todos os alunos/as ao ensino regular;

V.V - Esclarecer as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, orientando ações que garantam a acessibilidade e a oferta do atendimento educacional especializado (AEE) aos/as estudantes público alvo da educação especial;

V.VI - Fortalecer as redes de apoio e parcerias para a construção de sistemas educacionais inclusivos;

V.II - Discutir os conceitos que norteiam o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afrobrasileira e Africana; e,

V.III - Fomentar de discussões acerca as temáticas relacionadas a Educação Ambiental, Educação do Campo, quilombolas e indígenas, relações Etnoeducacionais e Educação de Jovens e Adultos, dentre outros.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Nos moldes do item IV.

VII-Local de execução dos serviços:

Nos moldes do item III.

VIII-Dotação Orçamentária:

227.0.6001.12.367.7.2.1038.0.339000

IX-Gestor do Contrato:

Secretário da Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Executar os serviços na forma ajustada;

X.II - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X.III - Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

X.IV - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

X.V - Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;

X.VI - Conferir, ao término do curso de formação continuada, certificados de conclusão de curso, cancelados pela Secretaria Municipal de Educação, aos participantes, desde que comprovada, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

X.VII - Contratação de profissionais palestrantes para a realização dos cursos, devendo os nomes serem previamente apresentados a CONTRATANTE para sua análise e aceitação. Em caso de não concordância por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar outros nomes de palestrantes, até a concordância por parte da CONTRATANTE;

Observação: A empresa CONTRATADA não terá autonomia para efetivar a inscrição de profissionais interessados sem autorização e aprovação do Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

O Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Educação terá como função coordenar o curso de formação de Gestores e Educadores garantindo as condições necessárias para sua realização e ainda:

XI.I - Entrar em contato com os Municípios de abrangência divulgando a formação;

XI.II - Efetivar a inscrição dos participantes;

XI.III - Fornecer todo o material de apoio necessário, os quais sejam: pasta, caneta, bloco para anotação ou folhas A4 aos cursistas;

XI.IV - O cerimonial de abertura será realizado pela Equipe da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville;

XI.V - Fazer a avaliação do curso com observações, registros, relatórios e outros.

XII-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 183/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral \geq 1,00

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2, alínea "j", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**,
Diretor (a) Executivo (a), em 25/08/2015, às 15:43, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**,
Secretário (a), em 25/08/2015, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0154911** e o código CRC **98DFAE99**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.006370-0

0154911v6

Criado por [u43868](#), versão 6 por [u23913](#) em 24/08/2015 13:46:49.